

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE LITERATURA NARCIZA AMÁLIA CHAMADA PARA SELEÇÃO DE TÍTULOS LITERÁRIOS OU CIENTÍFICOS A SEREM PUBLICADOS A PARTIR DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital para publicação de livros, conforme a Lei nº 1.129/2023, com estabelecimentos de critérios de participação no âmbito de publicação literária/científica, elaborada por escritores e pesquisadores de São João da Barra.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Cultura”: Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b) “Proponente”: Pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos na data da submissão da inscrição (comprovado mediante autodeclaração), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT;
- c) “Proposta”: Projeto do livro em formato físico;
- d) “Comissão Literária”: Responsável pela análise das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital justifica-se pela necessidade de fomento às políticas culturais que visam a valorização da produção literária. Entendendo que essa demanda foca no incentivo à criação literária e fomento à difusão do acesso à cultura, à literatura, à memória e ao conhecimento, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destinará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de seus recursos próprios para apoio financeiro às publicações.

3. DA HOMENAGEADA

Narciza Amália de Campos nasceu em São João da Barra em 03 de abril de 1852. Foi poeta, tradutora e considerada a primeira jornalista profissional do Brasil. Publicou seu livro poético “Nebulosas”, em 1872, sendo sucesso de crítica entre os literatos da época, inclusive o imperador D. Pedro II. Narciza foi crítica literária, abolicionista, republicana, feminista e professora. Foi uma das mais belas e notáveis mulheres do século XIX.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Este edital público tem como objetivos:

- a) Promover a difusão do livro como caráter simbólico cultural e de transmissão de conhecimento.
- b) Difundir a produção literária e científica sanjoanense.
- c) Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro e à leitura, ambos direitos humanos e culturais.

- d) Entender o livro como valor social e cultural, e como bem público a se preservar como direito de cidadania.
- e) Promover a pluralidade artística na literatura.

5. DO OBJETO

- 5.1. Constitui Objeto deste edital a publicação de livros de caráter artístico-histórico-literário com obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens e demais manifestações socioculturais, inclusive ficção, e científica com obras de divulgação de conhecimentos científicos.
 - 5.1.1. Monografias, dissertações e teses deverão ter sua estrutura e linguagem acadêmicas devidamente adaptadas para publicação em livro.
- 5.2. O livro poderá ser de autoria individual, coautoria ou autoria coletiva.
- 5.3. A apresentação da Proposta inscrita deverá ser executada fielmente pelo Proponente selecionado, de acordo com o detalhamento na Ficha de Inscrição.
- 5.4. O Proponente será o único responsável junto à SECULT pela proposta inscrita e obrigatoriamente deverá ser o autor ou um dos autores da obra;
- 5.5. Cada Proponente só poderá inscrever 1 (uma) Proposta. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo Proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 5.6. Em caso de coletânea ou coautoria, a inscrição deverá ser realizada por apenas um dos autores, com documento reconhecido em cartório autorizando tal representatividade que deverá ser anexada à inscrição.
- 5.7. Somente serão habilitadas obras em língua portuguesa brasileira.
- 5.8. As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	30/01/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar das Propostas Aptas e Inaptas	17/04/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado	22 e 23/04/2025
Resultado Definitivo das Propostas Aptas e Inaptas	25/04/2024
Análise das Propostas	28/04/2025 a 21/05/2025
Publicação dos resultados	23/05/2025
Transferência dos valores aos contemplados	26/05/2025 a 30/06/2025
Período para impressão dos livros	01/07/2025 a 15/08/2025
Prestação de contas dos proponentes contemplados	18/08/2025 a 22/08/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro de 2025 a 14 de abril de 2025, através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

- 7.1. Toda a documentação deverá ser enviada com o assunto “Edital de Literatura Narciza Amália” seguido do nome do Proponente. Eis a documentação:
- a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Título de Eleitor de São João da Barra;
 - d) Comprovante de residência dos últimos dois meses anteriores à publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, sujeito à verificação.
 - e) Cópia do comprovante bancário de conta corrente (frente e verso do cartão)
 - i. Não será aceita conta poupança;
 - f) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade junto ao órgão público municipal de São João da Barra.
 - g) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com detalhamento da Proposta;
 - h) Na categoria “acadêmico” deverá ser enviado o diploma universitário ou histórico ou declaração de aprovação do trabalho de conclusão do curso (monografia, dissertação ou tese) ao qual está direcionada a publicação;
 - i) Cópia das 15 (quinze) primeiras páginas do primeiro capítulo ou do conteúdo efetivamente da obra (não contando prefácio, apresentação ou quaisquer considerações iniciais) referente à categoria literária, ressalvado os casos do item 9.4.2. que se destina à categoria “acadêmico”.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.
- 7.3. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição da proposta e documentação em anexo.
- 7.4. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
- 7.5. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
- 7.6. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
- 7.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- 7.8. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
- 7.9. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
- 7.10. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 7.11. O ônus da participação nesta Chamada – incluídos todos os processos de registro da obra – é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 7.12. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.
- 7.13. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:
- a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
 - b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

- c) incluam dados ou informações discriminatórias;
 - d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
- 7.14. A inscrição será considerada INAPTA, caso se verifique a ausência do envio de algum documento previsto no item 7.1, no ato de inscrição.
- 7.15. Considerada INAPTA, caberá recurso, via e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, exclusivamente para comprovar o envio realizado no ato da inscrição, ou seja, não cabe envio de documento em fase recursal.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. O Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, irá disponibilizar a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividida em 10 (dez) cotas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 0228.01133921827.2056
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00
FONTES DE RECURSO: 1720
FICHAS: 553
- 8.1.1. Cada cota corresponde à publicação de 1 (uma) proposta.
- 8.2. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.
- 8.3. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição.
- 8.4. Não serão aceitas contas salário ou poupança, apenas conta corrente que esteja no nome do Proponente contemplado.
- 8.5. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Para selecionar os títulos contemplados, a SECULT indicará uma Comissão Literária formada por 05 (cinco) especialistas na área, pessoas de notório saber, expertise literária, qualificação técnica e/ou empírica no campo da literatura e acadêmico, que atuarão de forma voluntária.
- 9.1.1. Em hipótese alguma, qualquer membro da Comissão Literária poderá ser proponente e/ou autor neste Edital, assim como, seus parentes até o nível de segundo grau.
- 9.2. Os nomes dos membros da Comissão Literária serão divulgados no Diário Oficial do município.
- 9.3. Para a escolha das obras a serem contempladas, a Comissão Literária deverá levar em consideração critérios pré-estabelecidos, de acordo com a categoria artístico-histórico-literário ou acadêmico.
- 9.4. Na pontuação das notas poderá ser utilizada 1 (uma) casa decimal.
- a) Para a categoria “artístico-histórico-literário” serão avaliadas relevância sociocultural, originalidade, desenvoltura textual e apresentação da obra.

Critérios	Pontuação Total
1. Relevância sociocultural do livro	12,5 a 25
2. Originalidade	12,5 a 25
3. Desenvoltura textual	12,5 a 25
4. Apresentação da obra	12,5 a 25
Pontuação Máxima: 100	

1. Relevância sociocultural: A importância da obra para a sociedade e para fins culturais, seu valor e significância; atualidade e abrangência; potencial de impacto e formação de público.
 2. Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade.
 3. Desenvoltura textual: ortografia, coerência e coesão, clareza da mensagem, precisão.
 4. Apresentação da obra: desenvolvimento das ideias, intencionalidade, narrativa, qualidade geral.
- b) Para a categoria “acadêmico” serão avaliados os critérios de relevância, originalidade, clareza/objetividade e qualidade acadêmica do texto.

Critérios	Pontuação Total
1. Relevância	12,5 a 25
2. Originalidade	12,5 a 25
3. Clareza e Objetividade	12,5 a 25
4. Qualidade acadêmica do texto	12,5 a 25
Pontuação Máxima: 100	

1. Relevância: A importância da obra para a sociedade, seu valor social, aspectos reflexivos, debates atuais e inovadores. Contribuição para o desenvolvimento científico e do conhecimento de forma geral.
2. Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade. Originalidade na formulação do problema de investigação; caráter inovador da abordagem ou dos métodos adotados; contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas e/ou sociais.
3. Clareza e Objetividade: Apresentação de ideias e informações de maneira que sejam compreensíveis, buscando evitar dúbios

significados; linguagem simples e precisa; concisão textual; clareza expressa pela mensagem.

4. Qualidade acadêmica do texto: Preferência pela terceira pessoa; fundamentação com referências credíveis; estrutura organizada; encadeamento de frases, orações e períodos que resulta na perfeita articulação das ideias expressas; linguagem padrão com formatação ABNT.
 - i. O texto oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação, deverá ser reformulado pelo(s) autor(es)/organizador(es) num formato próprio de livro;
 - ii. Apesar do rigor técnico e qualidade acadêmica, é importante sempre visar um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário;
 - iii. Devem ser eliminados resumo e abstract.

9.4.1. Os critérios 3 e 4 da categoria “artístico-histórico-literário” terão como base principal as 15 (quinze) primeiras páginas da obra em si enviadas pelo Proponente no ato da inscrição, retirando-se prefácio, dedicatórias ou outras considerações iniciais. Desta forma, a Comissão Literária analisará detalhadamente o conteúdo do livro.

9.4.2. No caso da categoria “acadêmico”, o Proponente deverá enviar as 5 (cinco) primeiras páginas de cada capítulo, incluindo Introdução e Conclusão.

- a) Só serão aceitas monografia, dissertação ou tese concluídas e devidamente aprovadas pela instituição de ensino.

9.5. A seleção das obras levará em consideração uma nota de corte média de 75 pontos, ou seja, qualquer proponente com pontuação menor que a referida será desclassificado.

9.5.1. A referida média será atribuída ao somatório total das notas da Comissão Literária dividida pelo quantitativo de membros da Comissão Literária.

9.5.2. A média só vale para conhecimento da nota de corte. O resultado final levará em consideração o somatório das notas totais de todos os componentes da Comissão Literária.

9.6. Haverá bonificação para as obras que estiverem inseridas em quesitos específicos, como forma de inclusão, fomento às minorias e desenvolvimentos das políticas afirmativas, de acordo com as seguintes atribuições:

<u>Proponente</u> : pessoa negra ou mulher ou indígena ou pertencente a comunidades tradicionais ou LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência ou idoso ou TEA ou TDAH...	3 pontos
<u>Tema central do livro</u> : sobre pessoa negra ou mulher ou indígena ou comunidades tradicionais ou LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência ou idoso ou TEA ou TDAH...	2 pontos
Autor Estreante	2 pontos
Livro Inédito	2 pontos
<u>Tema do livro</u> : Sustentabilidade ou meio ambiente	1 ponto

9.7. A bonificação contabiliza um total máximo de 10 pontos.

- 9.7.1. Nos casos de coautoria ou coletânea, se um dos autores já tiver publicado e haja algum autor estreante, a proposta receberá 1 (um) ponto no quesito “Autor Estreante”.
- 9.7.2. Em casos de marcação destes quesitos na Ficha de Inscrição de forma errônea, a nota será 0 (zero).
- 9.8. Caso haja empate no resultado final, a Comissão Literária considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação total no critério “1” da categoria literária ou acadêmica. Persistindo o empate será considerado o somatório dos critérios “2” e “3” também das categorias correspondentes. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do Proponente.
- 9.9. A obra será considerada SELECIONADA de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, considerando a pontuação obtida e levando em consideração a nota de corte. O resultado será publicado em ordem decrescente de notas.
- 9.10. As obras SELECIONADAS não poderão ser beneficiárias de outros projetos de fomento municipal, como vouchers (vale-livros), por exemplo.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O título contemplado neste Edital deve obrigatoriamente, conforme rege a lei, trazer a logomarca dos financiadores, a ser requisitada à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br
- 10.2. Antes do envio do livro para a gráfica, o Proponente deve, obrigatoriamente, enviar para o e-mail da SECULT para observações sobre a obra e análise da logomarca, ressaltando que a SECULT não fará qualquer revisão ortográfica e afins.
 - 10.2.1. O Proponente só deve enviar o livro para impressão com o aval da SECULT.
 - 10.2.2. A SECULT ressalta a necessidade de o Proponente se atentar para a qualidade da impressão e o acabamento do livro, podendo exigir uma reimpressão, caso observe a necessidade.
- 10.3. O Proponente deverá seguir rigorosamente o cronograma deste Edital para publicação de seu título.
- 10.4. Para fins de comprovação da execução do projeto selecionado, o Proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma, cópia da Nota Fiscal da impressão do livro e outros serviços, caso contratados, com valor igual ao destinado neste Edital ou superior, caso a obra tenha sido complementada financeiramente.

11. DA CONTRAPARTIDA

- 11.1. Os (as) autores (as) deverão, obrigatoriamente, seguir algumas orientações para contrapartida:
 - I- Doação de 10% (dez por cento) do quantitativo da obra publicada contemplada neste edital para a Secretaria Municipal de Cultura que a utilizará sem fins lucrativos.
 - II- Realização de lançamento da obra num espaço público a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
 - III- Realização de pelo menos 1 (uma) palestra sobre o processo criativo e sobre a obra em espaço cultural ou educacional do município.
 - IV- Arquivamento de 1 (um) livro na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal..

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Itens omissos no regulamento serão decididos pela SECULT;
- 11.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br
- 11.3. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 11.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 11.5. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 11.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer âmbito, a SECULT deverá acionar a Procuradoria Geral do município para os procedimentos jurídicos cabíveis, além da devolução dos valores recebidos pelo Proponente, com os acréscimos legais.
 - 11.6.1 O item anterior também se aplica em caso de não cumprimento do prazo da Prestação de Contas e/ou da não execução da proposta.
- 11.7. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 11.8. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 11.9. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 11.10. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

- 11.11. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 11.12. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 11.13. O Proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 11.14. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 11.15. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 11.16. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 30 de janeiro de 2025.

Gil Miranda
Secretário Municipal de Cultura